



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 30 de novembro de 2023.

MENSAGEM
Nº 81/2023

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 64/2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em elevar o número de empregos de Agente Administrativo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, tendo por objetivo ocupar as novas unidades da administração pública, sendo da Diretoria de Saúde e Diretoria de Ação Social, além de atuar em unidades já existentes. Atualmente diversas unidades contam com apenas um servidor, como exemplo a Unidade do Banco do Povo e o Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, que na ausência do servidor, seja por licença saúde, afastamento junto ao INSS ou férias, aquele serviço deixa de ser prestado ao munícipe, sendo a população diretamente afetada.

A Prefeitura de Bariri conta com 100 unidades, aproximadamente, dentre essas a grande maioria necessita de agentes administrativos para garantir a prestação dos serviços e atendimento à população, hoje os estagiários auxiliam neste atendimento, mas somente o funcionário efetivo consegue estabelecer um serviço contínuo, com responsabilidade que são inerentes a sua carreira pública.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI-SP





MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 64/2023 =
de 30 de novembro de 2023.

*Eleva o número de empregos de **Agente Administrativo** no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, e dá outras providências.*

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o número de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, de Provimento Efetivo, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 3.309/2002 e seus anexos, adequando-se as alterações introduzidas por esta Lei, conforme segue:

Emprego	Quantidade	Quantidade a Elevar	Total	Provimento	Padrão
Agente Administrativo	68	10	78	Efetivo	117

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 30 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeita Municipal